

Registro do Decreto-Lei

nº 121 de 22 de Dezembro de 1944.

© Prefeito Municipal de Formosa, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, nº I do decreto-lei federal nº 1.808, de 8 de Abril de 1939, — Decreta: Art. 1º

— São considerados feriados locais, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais: — 1) — os domingos e dias de festa nacional; 2) — os três últimos dias da semana santa e o de Corpus Christi; — 3) — 1º de Agosto, 15 de Agosto, 1º de Novembro e 8 de Dezembro; — 4º) — o dia da abertura da Exposição de Animais. Art. 2º

— O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Formosa, aos 22 de Dezembro de 1944.

(ass:). Amaro Figueira de Almeida — Prefeito Municipal — Augusto Pinto — Secretário Substituto. Eu Augusto Pinto, Secretário Substituto, que o registrei.

Registro do Decreto-Lei

nº 122 — de 28 de Dezembro de 1944.

— Abre crédito especial de Cr\$ 1.920,00

— para pagamento de abono familiar

— a que tem direito funcionário municipal.